



ASSUNTO:
 Inclusão no traçado do PDDUA do equipamento de infra-estrutura urbana "Estação de Tratamento de Esgoto"; ajuste de limites de Áreas Especiais; ajuste de limites entre Áreas de Ocupação Intensiva e Rarefeita; e alteração e inclusão de traçado viário nas UEUs 8044, 8042 e 5030 e DIR 6334.

HOMOLOGO

EM 08 DE Julho DE 19 2021

PREFEITO
 Tarso Gnero

O CONSELHO MUNICIPAL DO PLANO DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO URBANO, EM SESSÃO REALIZADA NO DIA

face ao dispostos nos incisos I e II do artigo 164 da Lei complementar nº 434/99, aprova, conforme consta a planta "2":

1. Ajuste de limites na UEU 8044, Sub-unidades 01 e 05 (Ocupação Rarefeita) com a UEU 5030, Sub-unidades 01, 03 e 05 (Ocupação Intensiva).
2. Ajuste entre as Sub-unidades 02, 03 e 04 da UEU 8044.
3. Ajuste entre as Sub-unidades 01, 02, 03 e 04 da UEU 8042.
4. Inclusão no traçado do PDDUA do equipamento de infra-estrutura urbana "Estação de Tratamento de Esgoto" nas UEUs 8044 e UEU 8042.
5. Alteração e inclusão de traçado viário.

A origem desta resolução é o Expediente Único nº 02.07202.99.7.

[Handwritten signature]

 PRESIDENTE

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

 CONSELHEIRO RFLATOR

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



ASSUNTO:

Inclusão no traçado do PDDUA do equipamento de infra-estrutura urbana "Estação de Tratamento de Esgoto"; ajuste de limites de Áreas Especiais; ajuste de limites entre Áreas de Ocupação Intensiva e Rarefeita; e alteração e inclusão de traçado viário nas UEU's 8044, 8042 e 5030e DIR 6334.

JUSTIFICATIVA

Esta Resolução foi motivada por demanda do Departamento Municipal de Águas e Esgotos, em atendimento às diretrizes do Plano Diretor de Esgotos, com vistas à desapropriação de áreas para a futura implantação do Complexo de Tratamento de Esgotos Serraria.

O Complexo de Tratamento de Esgotos da Serraria foi planejado para tratar os esgotos sanitários dos Sistemas Ponta da Cadeia e Cavalhada e será composto por um emissário (EBE Baronesa do Gravataí – ETE Serraria) com aproximadamente 17000 m de extensão, uma Estação de Tratamento de Esgotos, uma Estação de Bombeamento de Esgoto Tratado e um emissário sub-lacustre.

O Sistema Ponta da Cadeia compreende todas as bacias que convergem para o Centro - Arroio Dilúvio, Almirante Tamandaré (parte), Santa Teresa e Ponta do Melo - naturalmente ou por esgotamento forçado; e atende uma população estimada de 518.503 habitantes (1999) correspondendo a 37,32% da população total do município Este Sistema já possui redes coletoras implantadas nas bacias do Arroio Tamandaré, praticamente 100% e Arroio Dilúvio com 50%. Estes esgotos são atualmente lançados "in natura" no Lago Guaíba, no local denominado Ponta da Cadeia através de um emissário sub-lacustre, conforme concepção dos planos de esgotamentos anteriores.

O Sistema Cavalhada compreende as bacias do Arroio Sanga da Morte e Cavalhada, atendendo a uma população estimada de 150.295 habitantes, o que corresponde a 11,20% da população total do município. Atualmente o sistema Cavalhada não possui redes de esgoto implantadas de forma integrada, existindo pequenos núcleos isolados com redes de esgoto sanitário interligadas ao sistema de redes pluvial.

O Plano Diretor de Esgotos atual define uma alternativa de tratamento que atenderá a necessidade final do Sistema, utilizando tecnologia compatível e de baixo custo, a qual foi definida após amplos debates onde foram confrontadas diversas propostas que fazem parte da memória geral do Plano Diretor de Esgotos, constante em seu Relatório Técnico.

Demais informações referentes à caracterização técnica do empreendimento, constam do Expediente de origem e do Relatório Técnico.

Buscando minimizar os impactos ambientais na estruturação urbana e no ambiente natural desta região, bem como sobre a população, advindos da implantação e do futuro funcionamento deste Complexo, foi elaborado um detalhamento do traçado do Plano Diretor e

PRESIDENTE

CONSELHEIRO RELATOR



ASSUNTO:

CONTINUAÇÃO

JUSTIFICATIVA

~~foram estabelecidos os condicionantes urbanísticos e de proteção ao ambiente natural,~~ referentes ao ordenamento territorial. Estas orientações dizem respeito à observância das determinações do PDDUA, agregando diretrizes para a implantação deste Complexo. Não substituem as medidas mitigadoras ou compensatórias que poderão advir do Estudo de Impacto Ambiental (E.I.A. / R.I.M.A), podendo, inclusive, serem alteradas ou confirmadas após a elaboração do referido Estudo.

Orientações: CONDICIONANTES URBANÍSTICOS E DE PROTEÇÃO AO AMBIENTE NATURAL

1. Manutenção e proteção ambiental de faixa marginal ao longo do Arroio do Salso, na magnitude de 150,0 m (cento e cinquenta metros), correspondente à "passagem da enchente". Conforme determinação do *Projeto Executivo da Bacia do Arroio do Salso* (DEP, 1995), deverá ser mantida livre de edificações ou qualquer outro tipo de obra que impeça o livre trânsito das água. Avaliar as formas de integração destas faixas dentro do Complexo como a sua seqüência até a Est. Juca Batista.
2. Execução de via de ligação entre a Avenida da Serraria com Beco da Ponta Grossa no limite entre a E.T.E. e as áreas já urbanizadas, e outras vias julgadas necessárias para a operação e manutenção do Complexo.
3. Dar solução adequada às interfaces entre as E.T.Es. e as áreas já urbanizadas ou a urbanizar, minimizando o impacto da inserção destes equipamentos na malha urbana. Sugere-se o plantio de uma cortina vegetal ou execução de vias públicas, em todo o seu perímetro externo.
4. Projeto adequado de micro drenagem, conforme determinação do DEP, por estar ocupando terrenos com alto risco de alagamento, e acarretar a impermeabilização de áreas banhadas que atualmente drenam as águas vindas pela Estr. Retiro da Ponta Grossa. Deverá ser deixada uma faixa livre de 40,0m desde a Estr. Retiro da Ponta Grossa até o Arroio do Salso na divisa da ETE com o Loteamento irregular Túnel Verde. Nesta faixa deverá ser construído futuramente um canal e um dique de proteção para as áreas urbanizadas na cota abaixo de 6,0m.
5. Garantir o livre acesso público à margem do Guaíba, na área entre este e a E. T. E. Ipanema. Sugere-se a análise da implantação de um projeto ambientalmente integrado de lazer e proteção ambiental.

PRESIDENTE

CONSELHEIRO RELATOR